



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.379, DE 29 DE MARÇO DE 1994.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GONSIORKIEWICZ E AO SENHOR VICE-PREFEITO, NERI LUIZ DONADEL, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 10 da Lei Orgânica a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Está o Prefeito Municipal Antonio Gonsior kiewicz e o Vice-Prefeito Neri Luiz Donadel, em conjunto ou separadamente, autorizado a assinar Convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de suas Secretarias até o dia 31 de dezembro de 1996.

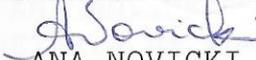
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Fica revogada a Lei nº 1.373, de 22 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 29 de março de 1994.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTA